ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.393/2017

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados no valor de R$150.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$15.350,94".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados na importância de **R$150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.04.122.0008.2285 – Projeto Porteira Adentro
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$150.000,00
Sub-total:.....R$150.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO
VALOR: R$150.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$15.350,94 (QUINZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.04.122.0008.2285 – Projeto Porteira Adentro
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$15.350,94
Sub-total:.....R$15.350,94

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.20.606.0012.2174 – Incentivo a Cafeicultura
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$3.874,01
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$3.305,00
Sub-total:.....R$7.179,01

02.012.20.606.0012.2178 – Projeto Associativismo
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$459,30
Sub-total:.....R$459,30

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
02.008.04.122.0008.2103 – Manutenção da Sempladege
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$7.712,63
Sub-total:.....R$7.712,63
TOTAL:.....R$15.350,94

Art. 5º Fica incluído no PPA 2018-2021, aprovado pela lei nº 3.363/2017, de 19 de Outubro de 2017.
Art. 6º Considerando o artigo 167, XI, § 2º da Constituição Federal/88, este crédito poderá ser incorporado ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 22 de dezembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:062C4AEA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/12/2017. Edição 2110
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/